



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OROCÓ/PE E A EMPRESA A. AMARO F DA SILVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME AS CLÁUSULAS E **CONDIÇÕES ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OROCÓ/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.867.467/0001-45, com sede na Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, nº 01, Centro, Orocó/PE, CEP 56.170-000, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Alexandre Alves Leite Sampaio, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 410.000.001 00 e RG nº 0.175.500 CPC PE, residente na Av. São Sebastião, nº 265 - Centro, Orocó/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, E, de outro lado: A. AMARO F. DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.183.456/0001-00, com sede na Rua Inglaterra, 243, Itaperi, Fortaleza-CE, neste ato representada por seu responsável legal, o Senhor Armando Amaro Fragoso da Silva, inscrito no CPF nº [número], com endereço comercial na Rua Inglaterra, 243, Itaperi, Fortaleza-CE doravante denominada CONTRATADA, Celebram o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre de procedimento de contratação direta com base na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente instruído com justificativa da necessidade, análise jurídica e previsão orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato:

O presente contrato tem por objeto a prestação, por parte da CONTRATADA, de Serviços de Locação de Software de Gerenciamento, Controle do Site, para atendimento a Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)

Parágrafo Primeiro: Os Serviços que porventura ocorrerem, diversos dos relacionados no caput desta cláusula, serão objeto de acerto prévio e consequente pagamento, tudo de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Paragrafo Segundo: Organização, Manutenção e Suporte

- a) Segurança do banco de dados;
- b) Criação de novos Menus;
- c) Suporte Técnico;
- d) Criação de novos campos:
- e) Controle de acesso ao portal:
- f) Backup Diariamente:
- g) Manutenção do layout:
- h) Testes e Correções.

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA FRAGOSO DA 67307

Assinado de forma ARMANDO AMARO SILVA:014475 SILVA:01447567307 Dados: 2025.02.03 13:15:40 -03'00'

Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione nº 01 - Centro - Orocó- PE - 56.170 -000 CGC (MF) 08.867.467/0001-45





A organização, manutenção e suporte do Portal da Transparência, será feita exclusivamente pelo CONTRATADO, salvo em caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Terceiro: da Inserção de Conteúdo

A inserção e atualização de conteúdo são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE ou TERCEIRO por ele autorizado.

Parágrafo Quarto: da Proteção do Portal da Transparência

Se constatado problemas no funcionamento, o CONTRATADO exporá um relatório sobre o referido erro ao CONTRATANTE, dando-lhe ciência do prazo para normalização do problema constatado.

Parágrafo Quinto: Em caso de Erros

Caso o erro seja provocado pelo CONTRATANTE ou TERCEIRO por ele autorizado, ficará o CONTRATANTE responsável pelo dano causado.

Paragrafo Sexto: Dos Direitos aos Arquivos

Em caso de termino do contrato o CONTRATANTE terá direito aos arquivos, tais como:

- a) As imagens;
- b) documentos em Word, Excel, PDF
- C) Áudios;
- D) Videos;
- E) Banco de Dados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA

O valor mensal pactuado é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o montante global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal e atesto da prestação dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, o valor será fixo e irreajustável. A partir do 13º mês, poderá ser aplicado reajuste com base no IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Orocó/PE, sob o elemento:

Unidade gestora: 7 - Câmara Municipal de Vereadores Órgão orçamentário: 1000 - CÂMARA DE VEREADORES Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA DE VEREADORES

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
-03000

ARMANDO AMARO FRAGOSO
DA SILVA:01447567307
-03000

ASSENCIA: 01447567307
-03000

Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione nº 01 - Centro - Orocó- PE - 56.170 -000 CGC (MF) 08.867.467/0001-45





Programa: 1 - APOIO AS ATIVIDADES LEGISLATIVA

Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER

LEGISLATIVO

Despesa 45 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- condições e prazos previstos; Efetuar o pagamento ajustado nas
- b) Disponibilizar documentos e informações necessárias à execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços descritos com observância da legislação pertinente;
- b) Manter regularidade jurídica e fiscal durante toda a vigência contratual;
- informações recebidas; sigilo profissional sobre
- d) Cumprir prazos e padrões de qualidade exigidos pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, que incluem advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado ou rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições, alterações de até 25% do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Orocó/PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Orocó/PE, 03 de fevereiro de 2025.

Digitally signed by ALEXANDRE

ALEXANDRE ALVES LEITE ALVES LEITE

SAMPAIO:11088899480 SAMPAIO:11088899480

Date: 2025.05.08 08:13:55 -03'00'

Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE Alexandre Alves Leite Sampaio Presidente CONTRATANTE

ARMANDO AMARO PAR ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307 Dades 2025.02.03 13:1603

Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione nº 01 - Centro - Orocó- PE - 56.170 -000 CGC (MF) 08.867.467/0001-45





ARMANDO AMARO FRAGOSO
DA SILVA:01447567307

Assinado de forma digital por ARMANDO
AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307
Dados: 2025.02.03 13:16:12 - 03'00'

Armando Amaro Fragoso da Silva Sócio Administrador **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

CPF: